TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO" EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL, titular da Empresa Individual LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIRÓZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68.658-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE nº 15101966108,em 30/09/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.541/0001-74, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
Parágrafo único: O sócio, detentor de 100% do capital social de acordo com a disposição constante dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1.052 do Código Civil, decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

Cláusula Segunda – O acervo desta Empresa Individual, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua São Francisco, 1098, Centro, Aurora do Pará, CEP: 68658-000, Brasil.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social da Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL, titular da Empresa Individual LORDCON- ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIRÓZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68.658-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRE nº 15101966108,em 30/09/2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.259.541/0001-74, resolve: transformar a EMPRESA INDIVIDUAL de que é titular em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga mutuamente ao sócio:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social
A sociedade girará sob o nome empresarial **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA** e nome fantasia **LORDCON ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO.**

Cláusula Segunda: Da Sede
A sociedade tem sede na Rua São Francisco, 1098, Centro, Aurora do Pará, CEP: 68658-000, Brasil. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hkuh0ubNntCg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7831497625 3-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 96658105044454

Cláusula Terceira : Do Objetivo Social

Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Cláusula Quarta : Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA	5.000	R$ 5.000,00	100 %
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**	**100 %**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, assinando todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá a elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hkuh0ubNntCg&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 96658105044454

apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Dissolução

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapacitada. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal não ocupará a condição de sócio.

Cláusula Décima Segunda: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira: Do Enquadramento

Declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Aurora do Pará-Pa, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular em via única.

Aurora do Pará - Pa, 09 de Outubro de 2020.

_____

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hkuh0ubNntCg&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

13/10/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 96658105044454

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

203772911

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**
PROTOCOLO	**203772911 - 09/10/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 15201607045
CNPJ 39.259.541/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 15201607045

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78314976253 - LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

13/10/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 15201607045 de 13/10/2020 Protocolo 203772911 de 09/10/2020 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 96658105044454

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyxM46HOxSHAA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 783.149.762-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 891268, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RAIMUNDA MENDEZ DE QUEIROZ, 1098, CENTRO, AURORA DO PARÁ, PA, CEP 68658000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201607045, com sede Rua São Francisco, 1098 , Centro Aurora do Pará, PA, CEP 68658000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.259.541/0001-74, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E PERICIA, COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AURORA DO PARÁ - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

AURORA DO PARA /PA, 5 de dezembro de 2024.

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

22/01/2025
Certifico o Registro em 22/01/2025
Arquivamento 20001000623 de 22/01/2025 Protocolo 245417478 de 20/01/2025 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80028742482753

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyxM46HOxSHAA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78314976253-LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

22/01/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 22/01/2025
Arquivamento 20001000623 de 22/01/2025 Protocolo 245417478 de 20/01/2025 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80028742482753

245417478

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**
PROTOCOLO	**245417478 - 20/01/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15201607045
CNPJ 39.259.541/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025
SOB N: 20001000623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78314976253 - LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA - Assinado em 20/01/2025 às 12:45:40

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

22/01/2025

Certifico o Registro em 22/01/2025
Arquivamento 20001000623 de 22/01/2025 Protocolo 245417478 de 20/01/2025 NIRE 15201607045
Nome da empresa LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 80028742482753

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.259.541/0001-74 **MATRIZ**		**30/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LORDCON- ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	**1098**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.658-000	**CENTRO**	**AURORA DO PARA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LORDECONTABIL@HOTMAIL.COM.BR	**(91) 8436-9021/ (91) 8438-8301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:17:56** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA
CNPJ: 39.259.541/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:37 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **6A1D.227D.9833.5BE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.259.541/0001-74
Certidão nº: 3434217/2025
Expedição: 07/01/2025, às 14:28:15
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORDCON ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.259.541/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PA-021471/O-5

Nome
LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA

Nascimento
13/08/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
IRITUIA-PA

Lindomar R. Sousa

Assinatura do Profissional

Filiação
JOSE ANDRE DE SOUZA
ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA

CPF
783.149.762-53

Documento de Identificação
3891268 2ª VIA PC-PA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
18/10/2019

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **22AE5E**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/78314976253/codigo/22AE5E

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 06 de janeiro de 2025, às 14:37**.

Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 17 de dezembro de 2016 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 25 de março de 2017, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Lindomar Rodrigues de Sousa

brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido a 13 de agosto de 1983, RG 3891268-PA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de março de 2017.

Diplomado

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 356353 Livro 180
Folha 89036 Processo nº 356546, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de março de 2017.

Stefani Flavia Pelisson Borges Lucas
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

0000517018

366501

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2015, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 29 de janeiro de 2015.

instituto CERTAME

A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Exercício: **2024**
Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência

Data de Inclusão: **8 de janeiro de 2025**

CPF: **783.149.762-53**
Nome: **Lindomar Rodrigues De Sousa**

Documento impresso em: 08/01/2025 10:10:33

CAMARA MUNICIPAL DE FARO:23041569000109 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE FARO:23041569000109